

**CIRCULAR N.º 035/2011**

**Assunto: Circulares Jurídicas**

Exmos. Senhores Associados,

Vimos por este meio enviar algumas Circulares Jurídicas que poderão ser de todo o interesse para a vossa Empresa e cujos temas passamos a enunciar:

- |                                 |   |
|---------------------------------|---|
| ➔ Cir. n.º 41/2011 – Jurídico – | Atuação disciplinar na Empresa. Medidas preventivas.  |
| ➔ Cir. n.º 42/2011 – Jurídico – | Licença sem retribuição<br>Procedimentos e seus efeitos.  |
| ➔ Cir. n.º 43/2011 – Jurídico – | Clausulas contratuais gerais<br>Informação (comunicação contratual).  |
| ➔ Cir. n.º 44/2011 – Jurídico – | Utilização das redes sociais durante o tempo de trabalho, na Empresa.<br>Possíveis consequências.                 |
| ➔ Cir. n.º 45/2011 – Jurídico – | O “ruído”<br>Proteção dos trabalhadores contra o ruído.   |
| ➔ Cir. n.º 46/2011 – Jurídico – | Dever do empregador – Al. J), n.º 1, art.º 127, Código do Trabalho<br>O “preferido” da inspeção do trabalho - ACT |
| ➔ Cir. n.º 47/2011 – Jurídico – | Seguro de crédito   |

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos cumprimentos.

  
(Iris Vilela)

Lisboa, 08 de Junho de 2011.